



**América Futebol Clube**  
**São José do Rio Preto**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**, associação inscrita no CNPF/MF sob nº 59.987.651/0001-60, neste ato representado por seu Administrador Judicial, SAMIR FELÍCIO BARCHA, em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº **1026811-95.2023.8.26.0576** e nº **1039918-12.2023.8.26.0576**, em trâmite perante o **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP** e em conformidade com os artigos 26 e 28 do seu Estatuto Social do América Futebol Clube, **CONVOCA** todos os Associados aptos a votarem e serem votados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 (SÁBADO), das 10:00 horas as 16:00 horas**, na sede social do Clube, localizada na Avenida Engenheiro Antônio Tavares Pereira Lima nº 900, Jardim Primavera, em São José do Rio Preto - SP, a fim de eleger os **MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE**S, DO **CONSELHO DELIBERATIVO DO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE PARA O TRIÊNIO 2023/2026** e que estejam devidamente inscritos e constituídos em chapas formadas, respeitado o o rigor das normas do Estatuto Social, e ao que foi “Decido” de quem pode votar e quem pode ser votado como constam nos autos do processo judicial nº 1026811-95.2023.8.26.0576 e nº 1039918-12.2023.8.26.0576; bem como em atendimento a “Decisão” de 25.julho.2024, fls. 4406/4408 e de 23.agosto.2024, fls. 4830/4831 do processo judicial 1026811-95.2023.8.26.0576 está relacionado os cinco integrantes da Comissão Eleitoral que são:

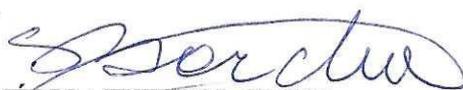
- Indicação do Juízo – Prof. Samir Felício Barcha
- Indicação do Sr. Marcos Cezar Vilela – Dr. Pedro Benedito Batista
- Indicação do Sr. Luiz Donizete Prieto – Dr. Antógenes José Silva de Paula
- Indicações da Federação Paulista de Futebol – Dr. Gustavo Normanton Delbin e Dr. Renan Debes Chan Spinola Costa

**CRITÉRIOS REGRAS E NORMAS A SEREM RESPEITADOS:**

- 1) Somente terão direito a voto e ser votado na Assembleia Geral Extraordinária os associados das categorias do artigo 4º do Estatuto Social do América Futebol Clube, e que também atendam as decisões de 26. março. 2024 fls. 1666; 10. Junho .2024 fls. 2810; 21.junho.2024 fls. 4249; 25.julho.2024 fls. 4406/4408; 06.agosto.2024 fls. 4777 e 4778; 23.agosto.2024 fls. 4830 e 4831 do processo judicial 1026811-95.2023.8.26.0576 os sócios contribuintes que compareceram atendendo o edital de convocação de fl. 1666 e estejam adimplentes e quites com os cofres do clube há pelo menos 02 anos integralmente a partir de 31/08/2022.
- 2) Em conformidade com o Estatuto Social do América que será cumprido na íntegra e rigor, em conjunto com a decisão judicial de fls. 2810 de 10. Junho .2024 não poderão votar os sócios contribuintes não identificados, por não atenderem à chamada de recadastramento de sua identificação social, e por não terem apresentado recibos de pagamento de mensalidade pedida pelo edital, e que foi julgado e homologado pelo Juízo.
- 3) Em conformidade com o Artigo 71, do Estatuto Social, para preenchimentos de todos os cargos eletivos, os candidatos deverão constituir se em chapas, uma para cada poder, inclusive com a indicação dos suplentes, as quais deverão ter denominações e serem registradas na Secretaria do Clube em até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral eletiva, mediante recibo da entrega dos documentos acompanhada da (autorização dos candidatos com firma reconhecida) e acompanhada de requerimento assinado por pelo menos 10 (dez) associados titulares com direito a voto.
- 4) Em conformidade com o artigo 72, do Estatuto Social, o Secretário Geral, em 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da inscrição de cada chapa, notificará o representante da chapa inscrita sobre eventuais irregularidades formais ou impossibilidade de eleição de membros, para que em 24 (vinte e quatro) horas seja retificada a irregularidade apontada, sob pena de anulação da inscrição procedida.
- 5) Em conformidade com o Artigo 75, do Estatuto Social, as cédulas eleitorais deverão ser impressas garantindo-se a legibilidade, inviabilidade e imutabilidade dos documentos.
- 6) Em conformidade com o Artigo 76, do Estatuto Social, o sistema de votação será através de cédulas, com identificação das chapas concorrentes, as quais serão entregues aos associados eleitores, após a comprovação da condição de voto, deverão ser dobradas pelo associado, e inserida na urna lacrada, e assinatura do Livro de Presença; cuja a posição ordinária das chapas na cédula de votação obedecerá a ordem de inscrição de chapa habilitada.

O presente Edital de Convocação será afixado na Sede do América Futebol Clube e publicado no jornal local, nos termos do artigo 26, do Estatuto Social.

São José do Rio Preto, 01 de setembro de 2024.

  
**AMÉRICA-FUTEBOL CLUBE**  
Professor Samir Felício Barcha  
Administrador Judicial